



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2018

CONTRATO N°050/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob n°. 13.104.757/0001-77, neste ato, representada pela Senhora **ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, brasileira, maior e capaz, Prefeita Municipal, portadora do RG n°. 1.222.820 SSP/SE e do CPF n°. 778.574.705-97, residente a José Ramos de Souza, s/n, Malhador/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, sediada à rua 1136,644 CEP:74180-150 Setor Marista-Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 08.979.527/0001-11, aqui representada pela Procuradora, Sra, Izabele Chagas da Silva CPF.060.157.205-06 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 004/2018 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente contrato o contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais, conforme especificações no Termo de Referência do Edital, Contrato de Repasse OGU n°879523/2018-Operação 1062017-79-Programa Cultural Dimensão Essencial do Desenvolvimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total estimada de R\$ 106.591,00 (Cento e seis mil quinhentos e noventa e um reais), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Clarineta em Bb Afina go em Bb, Sistema Boehm, 17 Chaves, 06 Anéis, Chaves Prateadas, Corpo em ABS texturizado, Molas em Aço Inoxidável, Apoio do Polegar Ajustável, Acessórios e Estojo luxo. Apresentar Catálogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica.	5	R\$1.200,00	R\$6.000,00
02	Trompete em Bb Afinação em Bb, Campana 11,66mm, Calibre 124mm, Válvulas em Cupronickel Niqueladas, Dedeira fixa na pompa 1, Anel regulável na pompa 3 Leadpipe Avermelhado, Bocal Prateado, Estojo. Apresentar Catálogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica.	3	R\$998,00	R\$2.994,00
03	Saxofone Barftono em Eb Afinação em Eb, Modelo Avangado, Chaves com Regulagem de Abertura, Molas e Parafusos em aço Carbono, Chave A	1	R\$13.900,00	R\$13.900,00





# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 004/2018

	Articulada, Chave F# Agudo, Porta Lira, Apoio do Polegar ajustável, espigão, Acabamento Laqueado, Estojo Luxo. Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica			
04	Sousafone em Bb Afinação em Bb, Modelo Avançado, Campana 660,00mm em Latão Amarelo, Calibre 18,50mm, 3 Pistos em Cuproniquel, 02 Tudéis (45° e 20°), Porta Lira, Tubos Fêmea em Cuproniquel, Bocal Prateado, Estojo, Hard Case" Com Rodas. Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica.	2	RS13.500,00	RS27.000,00
05	Trombones Afinação em Bb, Campana 203mm em Latão amarelo, Calibre 12,70mm, Vara Interna em cuproniquel com banho de Cromo-duro, Vara externa em latão, acabamento Laqueado, Bocal "Small Shank" Prateado, Estojo. Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica	2	RS1.400,00	RS2.800,00
06	Saxofone Alto em Eb Afinação em Eb, Modelo Avançado, Chaves com Regulagem de abertura, Parafusos em Aço Inoxidável, Chave Bb Articulada, Chave F# Agudo, Porta Lira, Apoio do Polegar Ajustável, Acabamento Laqueado, Estojo Luxo. Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica.	3	RS2.999,00	RS8.997,00
07	Saxofone Tenor em Bb Afinação em Bb, Modelo Avançado, Chaves com Regulagem de abertura, Parafusos em Aço Inoxidável, Chave Bb Articulada, Chave F# Agudo, Porta Lira, Apoio do Polegar Ajustável, Acabamento Laqueado, Estojo Luxo. Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica.	3	RS3.900,00	RS11.700,00
08	Trompa Dupla em F/Bb Afinação em Bb/F, Modelo Avançado, Campana 310mm em Latão Amarelo, Calibre 11,89 mm, 04 Rotores, Acionamento dos Rotores por Cordas, Apoios Ajustáveis, Campana Destacável, Protetor de Mão em Couro, Acabamento Laqueado, Tubos Macho/Fêmea em Cuproniquel, Lead Pipe em Cuproniquel, Bocal Prateado, Estojo Luxo. Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica.	1	RS4.500,00	RS4.500,00
09	Flautas transversal Afinação em C, Sistema Boehm, Corpo e Chaves Prateados, Parafusos e Molas em Aço Inoxidável, Sapatilhas Americanas, Chaves Abertas com Vedação de	1	RS1.600,00	RS1.600,00





# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2018

	Silicone Removível, Mecanismo de E, G fora de linha, Estojo Luxo e Acessórios. Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando Ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e			
10	Caixa Tenor de Marcha Medida: 14x12", Fusto em Madeira Laminada com 7 Folhas Revestido com Poliéster; lixamento e acabamento especial; bordas em 45° para melhor assentamento da pele, Canoas: modelo inteiriço em Zamac Cromado (liga metélica de 2inco); porcas de afinação Individuais nas extremidades, Aros: fabricados em perfil de aço de 1,5mm com pintura epoxi preta, Esteira de 20 fios com sistema automático de controle de tensão e cancelamento rápido; 10 afinações individuais. Acompanha Carrier (Colete) e Baquetas. Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e assistência técnica.	4	R\$900,00	R\$3.600,00
11	Caixa Tenor Aro Duplo Medida: 14x12", Fusto Confeccionado em Madeira com 7 folhas de Birch Americano revestido com poliéster branco totalizando 8mm de espessura; com bordas em 45° assegurando um melhor assentamento da pele. Canoas: sistema Inteiriço interligados por 12 longarinas em alumínio, com porcas de afinação em aço nas suas extremidades, Aros: 2 aros em alumínio na parte superior unidos por 12 parafusos de afinação, e 12 na parte inferior; acabamento eletrostático na cor Preto, Automatico modelo Inferior sistema Engate Rápido, para um born acionamento e precisão; modelo superior sistema Esfera, para regulagem de timbres, Pele Remo Falams II (Kevlar), Acompanha Carrier (Colete) e Baquetas. Apresentar Catalogo carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
12	Bombo de Marcha Fusto em madeira laminada com 7 folhas, revestido com poliéster branco; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora, Canoas: em Zamac Cromado (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarinas unindo as extremidades, Aros inteirisos de Alumínio modelo Inteiriço com longarinas unindo as extremidades, Aros inteirisos de Alumínio Acompanha Carrier (Colete) e Maçanetas. Tamanhos, 18"x14" Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica	1	R\$1.300,00	R\$1.300,00
13	Bombo de Marcha Fusto em madeira laminada com 7 folhas, revestido com poliéster branco;	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2018

	bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiração no tambor para melhor projeção sonora, Canoas: em Zamac Cromado (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarinas unindo as extremidades, Aros inteirinhos de Alumínio, Acompanha Carrier (Colete) e Maçanetas. Tamanhos, 20"x14" Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica			
14	Bombo de Marcha Fusto em madeira taminada com 7 folhas, revestido com poliéster branco; bordas em 45 grau para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiração no tambor para melhor projeção sonora, canoas: em Zamac comado (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarinas unindo as extremidades, Aros inteirinhos de Alumínio Acompanha Carrier (Colete) e Maçanetas. Tamanhos, 22"x14" Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica	1	R1.600,00	R\$1.600,00
15	Bombo de Marcha Fusto em madeira laminada com 7 folhas, revestido com poliéster branco; bordas em 45° para melhor assentamento da pele 2 sistemas de Respiração no tambor para melhor projeção sonora, Canoas em Zamac Cromado (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarinas unindo as extremidades, Aros inteirinhos de Alumínio, Acompanha Carrier (Colete) e Maçanetas. Tamanhos, 24"x14" Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
16	Quinton tamanhos 6" 8" 10" 12" 13" fusto confeccionado com 7 laminas de madeira de Birch americano com revestimento em poliéster branco, com boa	1	R\$2.900,00	R\$2.900,00
17	Prato aro IB em bronze Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica.	1	R\$1.400,00	R\$1.400,00
18	Xilofone 44 teclas em madeira tubos de alumínio, estrutura em aço na cor preta com rodas com freio Apresentar Catalogo, carta de fabricante/importador, atentando ser revendedor/distribuidor e estar apto a prestar garantia e assistência técnica.	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
	<b>TOTAL GERAL LICITADO (Cento e seis mil quinhentos e noventa e um reais)</b>			<b>R\$106.591,00</b>





# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2018

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS e Certidão Trabalhista;

4.2 – O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

### CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros:

### CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 de Dezembro de 2019, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.2 – Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

8.2.1 – Ordem de fornecimento;

8.2.2 – Nota fiscal;

8.2.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.4 – Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Trabalhista.

8.4 – A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, da Prefeitura Municipal de Malhador/Se

8.5 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 – Os funcionários do Almoxarifado Municipal atestarão o recebimento do material através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.7 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 004/2018

8.9 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias corridos.

8.10 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

### CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo:

2062-Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Culturais e Artísticas  
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00-Material de Consumo  
1001/1510-FR

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 - Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;





# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2018

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 - expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

### 12.2 - Dos Encargos da **CONTRATADA**:

12.2.1 - Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.

12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

12.2.1.1 - salários;

12.2.1.2 - seguros de acidentes;

12.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;

12.2.1.4 - indenizações;

12.2.1.5 - vale-refeição;

12.2.1.6 - vale-transporte; e

12.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

### 12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 004/2018

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

### 12.4 – Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

12.4.6 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Prefeitura.

12.4.7 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

12.4.8 - À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

12.4.9 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia da Prefeitura. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado umda Secretaria municipal Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;





13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – A Prefeitura Municipal de Malhador/Se, se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o **município** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 004/2018

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Malhador/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Malhador/SE, 20 de maio de 2019

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO  
CONTRATANTE

RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Eliane dos Santos

Flávia Teles de Azevedo